



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE**



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2023

Fixa os valores de bolsas de ensino, pesquisa e extensão concedidas a discentes, no âmbito do CEFET-MG, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: i) a Resolução CD-15/2020, de 30 de junho de 2020; ii) a Resolução CD-14/2022, de 10 de agosto de 2022; iii) a Portaria DIR nº 843/2022 - GDG, de 26 de dezembro de 2023; e, ainda, iv) a necessidade de padronizar os valores das bolsas acadêmicas concedidas aos discentes, no âmbito do CEFET-MG, atendendo às particularidades acadêmicas de cada nível de ensino, sem prejuízo ao percurso curricular,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores e a carga horária semanal de bolsas de ensino, pesquisa e extensão concedidas aos discentes que participam de programas ou projetos de natureza acadêmica, no âmbito do CEFET-MG, institucionalizados nos termos dos normativos vigentes, conforme quadro a seguir:

Valores e carga horária semanal de bolsas de ensino, pesquisa e extensão concedidas a discentes, no âmbito do CEFET-MG

MODALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO
Iniciação Científica Júnior	12 horas	R\$ 420,00
Iniciação Científica	20 horas	R\$ 700,00
Extensão	12 horas	R\$ 420,00
	20 horas	R\$ 700,00
Monitoria	16 horas	R\$ 500,00
Programa de Educação Tutorial	20 horas	R\$ 700,00
Programa de Desenvolvimento Profissional	20 horas	R\$ 700,00
	24 horas	R\$ 840,00
	30 horas	R\$ 1.050,00
Mestrado	Integral	R\$ 2.100,00
Doutorado	Integral	R\$ 3.100,00

§ 1º A concessão das bolsas de que trata o **caput** deverá observar o disposto na legislação vigente, nos marcos regulatórios do ensino, pesquisa e extensão, bem como nas diretrizes fixadas na Resolução CD-015/20, de 2020.

§ 2º Os alunos dos cursos técnicos integrados terão sua dedicação aos projetos de ensino, pesquisa ou extensão limitada a 12 horas semanais.

Art. 2º Determinar que os órgãos da Direção-Geral, responsáveis pela operacionalização das bolsas de que trata o art. 1º, adotem providências para publicização, em transparência ativa, da relação dos discentes beneficiários das bolsas, conforme disposto no Acórdão nº 1.943/2018 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Parágrafo único. Na publicização da relação de bolsistas referida no **caput** deverão ser observados os procedimentos aplicáveis para fins de proteção de dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa GDG/CEFET-MG nº 11, de 17 de maio de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 18 de maio de 2023, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 18/05/2023 18:49)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 980644

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **18/05/2023** e o código de verificação: **ae0edc5820**